

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA
() SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 019.12684.2025.0089227-08)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Obra ou serviço de engenharia: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e adequação da subestação e instalação de um grupo gerador interligado à subestação da BAHIAFARMA, contemplando desenvolvimento dos projetos técnicos, adequação das instalações existentes, fornecimento dos equipamentos necessários, execução de start-ups e comissionamentos.**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade	Quantitativo	Prazo de execução
Ampla	LOTE 01	07.05.00.00189218-5	Reforma e adequação do Sistema de Distribuição Elétrica e a instalação de um Grupo Gerador interligado à Subestação, contemplando desenvolvimento dos projetos técnicos, adequação das instalações existentes, fornecimento dos equipamentos necessários, execução de start-ups e comissionamentos	kVA	4.620	14 (catorze) meses

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste Termo de Referência

1.1.2.1 Na contratação de que trata este Termo de Referência não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **17 (dezessete) meses, a contar da data** da () assinatura do Contrato () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM (X) **da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de **14 (catorze) meses**, observando o limite referido no subitem 1.2.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

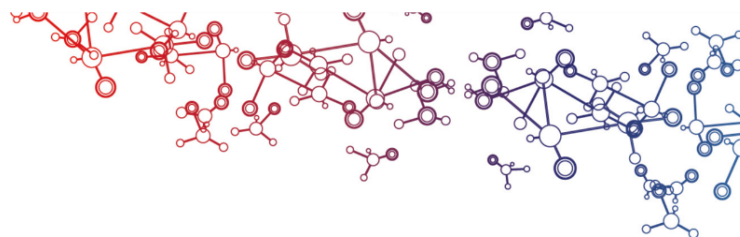
2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

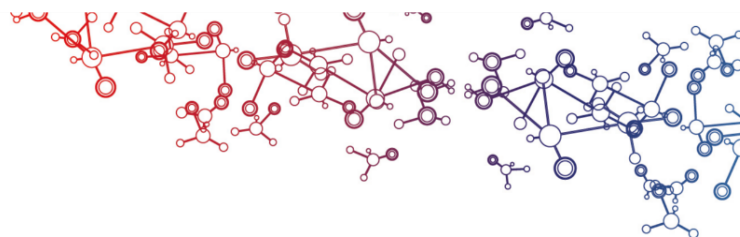


4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00117815840:

- a) Uso racional da água com a adoção de medidas de combate ao desperdício e a redução do consumo, inclusive a possibilidade da implementação de sistemas de reaproveitamento de águas pluviais ou águas;
- b) Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de segurança, durabilidade e eficiência, gerando assim, menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Considerando também a reciclagem dos materiais após o uso;
- c) A estocagem dos materiais deve obedecer a critérios, como: classificação; frequência de utilização; empilhamento máximo; distanciamento entre as fileiras; alinhamento das pilhas; distanciamento do solo; separação, isolamento ou envolvimento por ripas, papelão, isopor, ou material similar para materiais frágeis; e preservação da limpeza e proteção contra a umidade do local;
- d) Utilização de água não tratada em algumas tarefas como: diluição de tintas, limpeza de máquinas, equipamentos e do canteiro de obras, descargas de bacias sanitárias, dentre outros. Assim, fontes alternativas podem ser utilizadas sem comprometer a qualidade do serviço, diminuindo o consumo de água fornecida pelos concessionários, como: aproveitamento da água de chuva e reuso de água cinza, respeitando as legislações vigentes;
- e) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- f) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - f.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros.
 - f.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - f.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - f.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - f.5) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- g) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- h) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e
- i) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços



os custos correspondentes.

j) A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

4.3.1.1 Gerador a diesel

4.3.1.1.1 Testes de conformidade:

- a) Verificação de conformidade com normas de emissões, como CONAMA 433/2011;
- b) Certificação de conformidade com normas de segurança, como a NR-10.

4.3.1.1.2 Testes de desempenho:

- a) Teste de carga plena e parcial;
- b) Medição de consumo de combustível;
- c) Verificação da potência de saída e fator de potência.

4.3.1.1.3 Testes de segurança:

- a) Teste de funcionamento dos sistemas de proteção e parada de emergência;
- b) Verificação de isolamento acústico e níveis de ruído;
- c) Testes de vazamento de combustível e óleo.

4.3.1.1.4 Testes de integração:

- a) Verificação da compatibilidade com a rede elétrica local;
- b) Testes de transferência automática de carga.

4.3.1.1.5 Prova de conceito:

- a) Simulação de falha de energia e tempo de resposta;
- b) Teste de funcionamento contínuo por período prolongado.

4.3.1.1.6 Testes de qualidade da energia:

- a) Medição de harmônicos;
- b) Verificação de estabilidade de tensão e frequência.

4.3.1.1.7 Testes de eficiência energética:

- a) Cálculo da eficiência global do sistema.

4.3.1.1.8 Testes de durabilidade:

- a) Simulação de condições ambientais extremas (quando possível);
- b) Testes de resistência a corrosão e intempéries.

4.3.1.1.9 Testes de instalação:

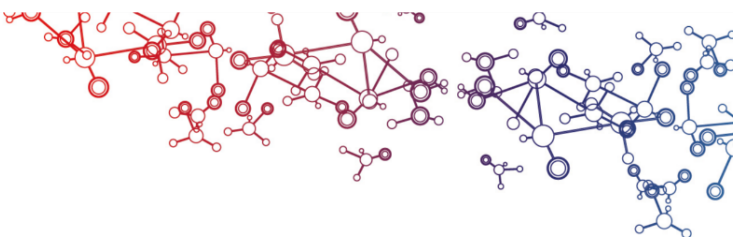
- a) Inspeção visual de todos os componentes;
- b) Verificação da conformidade com o projeto e normas de instalação.

4.3.1.1.10 Testes de Comissionamento

- a) Verificação de todas as funções e modos de operação;
- b) Testes de integração com sistemas de monitoramento e controle.

4.3.1.2 () A amostra () O exame de conformidade (X) teste de performance, startup das máquinas, validação de operação e funcionamento deverá ser realizado no **prazo de 30 (trinta) dias**.

4.4. Vistoria



4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito e o dever de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado (Fernando Lopez, Marcelo Fukushima ou Natália Mascarenhas) para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas e à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas;

4.4.1.1. Mediante solicitação dos licitantes, através de e-mail (fernando.lopez@bahiafarma.ba.gov.br, marcelo.fukushima@bahiafarma.ba.gov.br e natalia.mascarenhas@bahiafarma.ba.gov.br), serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1.3. O(s) responsável(is) técnico(s) que realizará(ão) a vistoria deve(m) ser o(s) mesmo(s) que detém a qualificação técnica exigida como habilitação apresentada durante o certame, a fim de garantir que a vistoria seja realizada por profissional(is) com habilitação adequada para avaliação do local e todas as peculiaridades.

4.4.1.3.1. Será necessário apresentar no Ato da Visita a indicação formal da empresa licitante e o seu registro no CREA.

4.4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1. É vedada a subcontratação completa dos objetos ou da sua parcela principal.

4.5.1.2. A subcontratação fica limitada:

a) a **serviços de civil referente a construção do abrigo dos geradores**, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

4.5.1.3. O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do serviço, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1.4. O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6. Garantia

4.6.1. Garantia da proposta

4.6.1.1. Será exigida a garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 1% (um por cento)** do valor total orçado pela administração, que poderá recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme razões presentes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00117815840**.

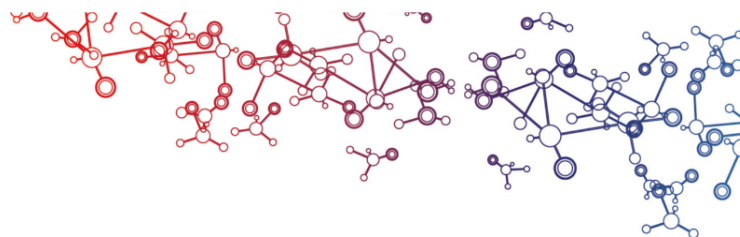
4.6.1.1.1. O licitante arcará com os custos da garantia de proposta.

4.6.1.1.2. A **garantia de proposta** deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação da proposta, cabendo ao licitante, a partir da solicitação motivada da Administração, comprovar a sua renovação, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do seu prazo inicial, **por período adicional de até 60 (sessenta) dias**, caso tenha interesse em permanecer na licitação.

4.6.1.1.3. Se o licitante for consórcio, para a garantia da proposta, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, hipótese em que deverá alcançar o valor total exigido no subitem 4.6.1.1.

4.6.1.1.4. Se o licitante aceitar prorrogar a validade da proposta, mas não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no subitem 4.6.1.1.2, será intimado pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de exclusão da licitação e sujeição às sanções administrativas correspondentes, após a instauração de processo administrativo sancionatório.

4.6.1.1.5. Decorridos o prazo de validade da proposta sem que o licitante aceite prorrogá-lo, fica o



licitante liberado dos compromissos assumidos.

4.6.1.1.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

4.6.1.1.7. A garantia de proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o Contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.

4.6.1.1.8. A garantia de proposta poderá converter-se em garantia da contratação, devendo ser complementada, quando necessário.

4.6.1.1.9. As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia de proposta estão dispostas no item referente à garantia da contratação.

4.6.2. Garantia da contratação

4.6.2.1. Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias, após ()** autorização da contratação direta **(X) assinatura do contrato**.

4.6.2.1.5. Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

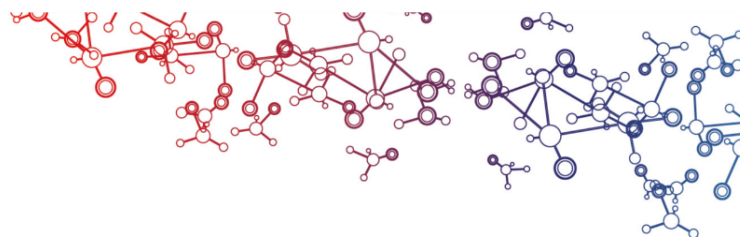
c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.5.1. Optando-se por incluir **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela contratada, assumir a execução e concluir o objeto do Contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:



4.6.2.1.5.1.1. A seguradora deverá firmar o Contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o Contrato principal;
- b) acompanhar a execução do Contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

4.6.2.1.5.1.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do Contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4.6.2.1.5.1.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do Contrato principal, total ou parcialmente.

4.6.2.1.5.1.4. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do Contrato principal, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.6.2.1.6. No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

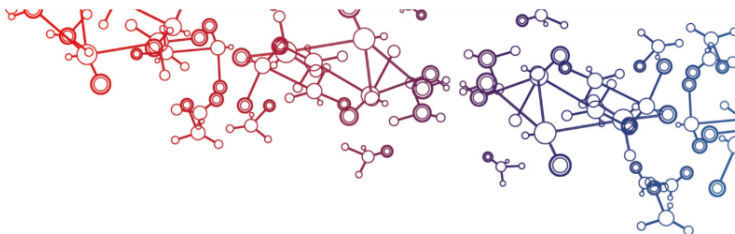
4.6.2.1.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15. O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



4.6.2.1.18. Será exigido seguro garantia com cláusula de retomada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do Contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2.1.18.1. A exigência se justifica pela insegurança trazida à execução de contrato firmado com valor inferior a 75% do valor orçado, mesmo demonstrada a exequibilidade em diligência, haja vista a quantidade de variáveis que podem afetar a saúde financeira do contrato, a exemplo de erros de estratégia, variação incomum dos preços da construção civil, negligência executiva com impacto na qualidade, custos de oportunidade, mas sobretudo pela fragilidade que é levada à gestão dos recursos públicos.

4.7. Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00117815840** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será:

- ☐ empreitada por preço unitário
- ☐ empreitada por preço global
- ☒ **empreitada integral**
- ☐ contratação por tarefa
- ☐ contratação integrada
- ☐ contratação semi-integrada.

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: **2 (dois) dias**, a contar da data ☐ da assinatura do Contrato, ☐ da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS ☒ **Ordem de Serviço – OS**.

5.2.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.2.1 A prestação dos serviços não poderá interferir no funcionamento da Unidade, caso esteja em funcionamento, mesmo que isso signifique a execução dos serviços por etapas, finais de semana e período noturno, não cabendo à CONTRATADA nenhum tipo de reivindicação;

5.2.2.2 Antes do início da obra as equipes técnicas da SESAB/CEIRF e da CONTRATADA deverão planejar as etapas da obra de forma a interferir o mínimo possível no funcionamento da Unidade, caso ela já esteja em funcionamento;

5.2.2.3 A placa de obra deverá ser elaborada conforme Manual de Identidade Visual – Novo PAC – IDV, ser afixada em local visível e ser mantida em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

5.2.2.3.1 incluir nas placas e adesivos indicativos nas obras o QR do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual – Novo PAC – IDV;

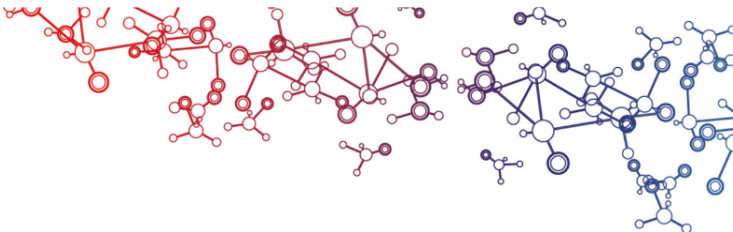
5.2.2.4 Obedecer ao local e aos horários de carga e descarga previamente definidos pela unidade, juntamente com a Fiscalização da SESAB/CEIRF;

5.2.2.5 A SESAB/CEIRF colocará à disposição da CONTRATADA todos os dados e informações necessários para a realização das obras/serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.2.6 Antes de iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, junto à Prefeitura, o Alvará da Obra;

5.2.2.7 O pagamento de taxas municipais tais como Alvará será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto em planilha;

5.2.2.8 Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão ser limitadas com tapume ou outra solução técnica para o isolamento do restante da edificação, fora da área de intervenção, quando a Unidade estiver em



funcionamento.

5.2.2.9 Os serviços referentes ao escopo do objeto citado estão descritos na planilha orçamentária, em conformidade com os projetos e elementos técnicos fornecidos, que orientam sobre as intervenções técnicas necessárias para a execução plena da obra, e são partes integrantes do Edital;

5.2.2.10 Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, Normas Técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras (NR), normas específicas RDC-50, legislação em vigor, especificações e planilhas de quantitativos e serão pagos por Preço Unitário.

5.2.2.11 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas da Concessionária, no que diz respeito à instalação.

5.2.2.12 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação de uso e do tempo, por todo o prazo da obra.

5.2.2.13 A Contratada deverá providenciar a instalação de inauguração e ou de conclusão das obras garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual – Novo PAC – IDV;

5.2.3 Outros requisitos

5.2.3.1 Qualidade dos serviços e dos materiais e administração local:

5.2.3.1.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor;

5.2.3.1.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.3 Na realização dos serviços de manutenção todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada:

5.2.3.1.3.1 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego;

5.2.3.1.3.2 A Contratada deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas;

5.2.3.1.3.3 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados neste instrumento.

5.2.3.1.4 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.5 Em caso de divergência, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.6 No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.7 Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Bahiafarma, através do Diretoria de Operações – DIROP, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.8 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada;

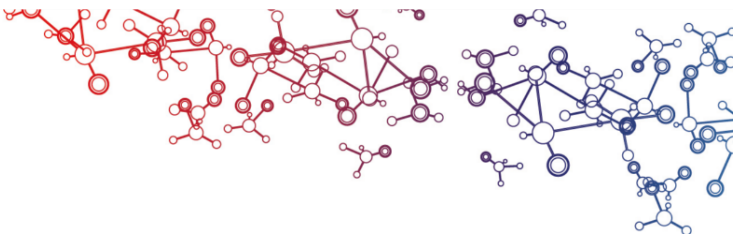
5.2.3.1.9 É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam;

5.2.3.1.10 A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO;

5.2.3.1.11 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso ao Almoxarifado de Materiais para conferir marcas, qualidade e validade.

5.2.3.2 Dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

5.2.3.2.1 A Contratada deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços;



5.2.3.2.2 Na execução de atividades específicas, os EPIs poderão ser exigidos para atender a legislação e as normas pertinentes;

5.2.3.2.3 A Contratada deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, a cada profissional, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos na execução dos serviços, constante do objeto licitado.

5.2.3.3 Testes

5.2.3.3.1 Os testes deverão ser executados conforme o cronograma aprovado pela Contratante. A Contratada deverá seguir rigorosamente as datas e etapas definidas para garantir a execução correta e dentro do prazo.

5.2.3.3.2 A Contratada deverá fornecer suporte contínuo durante a execução dos testes, estando disponível para esclarecimento de dúvidas ou solicitações da Contratante.

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo:

Bahiafarma, situado ao Acesso II, BR 324, Nº 1241, CIA Sul, Simões Filho – BA, CEP 43721-765.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme definições estabelecidas no Memorial Descritivo, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade da obra e/ou serviço.

5.4.1.1 Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados, sem a prévia aprovação conjunta da SESAB/CEIRF, e deverá ser devidamente justificada pela empresa e fiscalização. Qualquer alteração de especificação deverá ser submetida à Coordenação de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF da SESAB, para aprovação, se for o caso.

5.4.1.2 Todo e qualquer material empregado na obra deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas de projeto e recomendações das Normas Técnicas da ABNT pertinentes.

5.4.1.3 Não poderão ser objeto de aditivo ao escopo contratado, o fornecimento de máquinas de escritórios, mobiliários ou elementos do tipo, bem como serviços de manutenção e/ou conserto dos itens citados anteriormente.

5.5 Especificação da garantia técnica e pela solidez e segurança

5.5.1 Incidem na contratação as garantias do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do art. 618 do Código Civil (CC) e do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.1 Pelos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, a garantia será de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo da obra (art. 618 do Código Civil e art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.2 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.5.2.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de 9 (nove) meses.

5.5.2.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

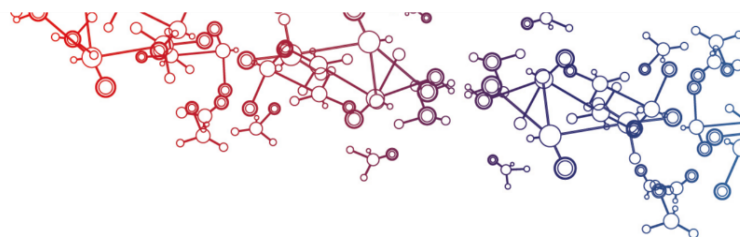
5.5.2.3 Garantia mínima dos equipamentos: 5 (cinco) anos.

5.5.2.4 O prazo legal de garantia técnica terá como base o prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia, disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

5.5.3 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.5.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e



uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC);

5.5.5 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, com garantia mínima enquanto perdurar a garantia;

5.5.6 Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências;

5.5.6.1 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

5.5.6.2 Os prazos indicados nos subitens 5.6.6 e 5.6.6.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **02 (dois) dias úteis**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.6.3 Na hipótese desse subitem 5.6.6, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.7 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de peças e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, arcando com quaisquer danos;

5.5.8 O atendimento técnico deverá ser realizado por equipe de profissionais qualificados de responsabilidade da Contratada;

5.5.9 A Contratada, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia em sua assistência técnica credenciada;

5.5.10 A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para abertura de chamados técnicos, com o horário de seu funcionamento, endereço e contato.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.6.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.6.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.6.3 O licitante deverá apresentar:

- a) proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Garantia da Proposta, conforme subitem 4.6.1;

5.6.3.1 O licitante **VENCEDOR** deverá apresentar, para assinatura do contrato:

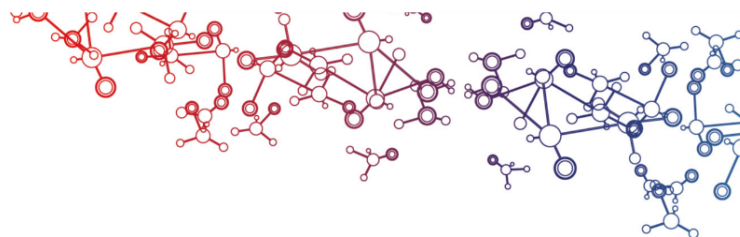
- a) Composição do BDI;
- b) Composição de Encargos Sociais;
- c) Composições de Preço Unitário;
- d) Eventograma da Obra.

5.6.4 O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este Termo de Referência aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto no 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.6.4.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.3 A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado



pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.6.4.3.1 Na aferição de que trata o subitem 5.7.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.6.4.4 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este Termo de Referência aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.5 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

- a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;
- b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;
- c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;
- d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.6.4.5.1 Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.2 Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços ou de realização da obra relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.

5.6.4.5.2 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

5.6.4.5.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações concernentes ao PRO-TRABALHO, nos termos disciplinado nos subitens seguintes.

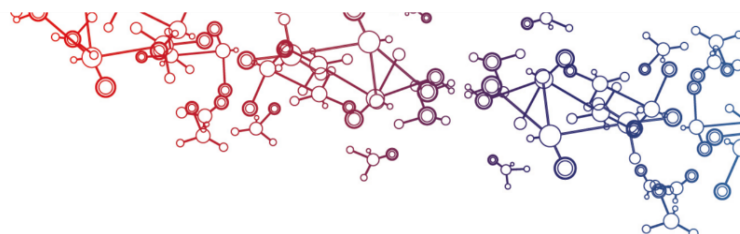
5.6.4.5.3.1 Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013, e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.

5.6.4.5.3.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.

5.6.4.5.3.3 Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao Contrato.

5.6.4.5.3.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, observando-se, ainda, que:

- a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por



parte do fiscal do Contrato;

b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e

c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.7.4.5.3.6.

5.6.4.5.3.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.7.4.5.3.4.

5.6.4.5.3.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.

5.6.4.5.4 A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

5.6.5 Os preços unitários propostos pela empresa deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, instrumentos, fardamento, equipamentos de proteção individual e coletivo, segurança do trabalho, taxas, impostos, tributos, emolumentos, seguros, e contribuições fiscais, parafiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

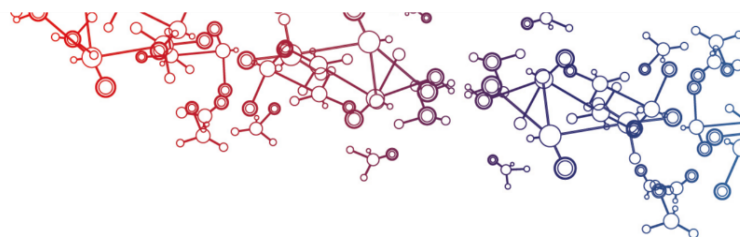
6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 05 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO



7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

Medição

7.1.1.1.2 O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

7.1.1.1.2.1 A medição da execução do objeto contratado se dará conforme aferição das etapas definidas no Eventograma vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme anexo deste TR/Habilitação, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o quantitativo de itens de obra e/ou serviços previstos para aquela etapa no Eventograma tiverem sido executados em sua totalidade.

7.1.1.1.2.2 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o Eventograma, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.3 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.4 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4.1 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

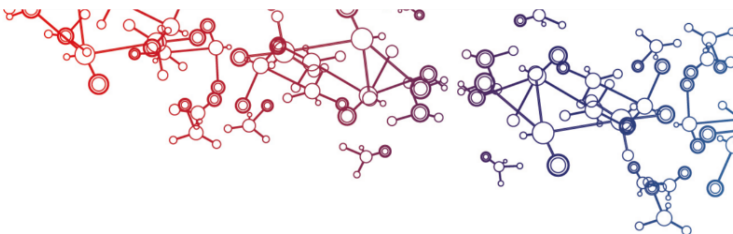
7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.1.7.1 Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de



pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório "AS BUILT" correspondente.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

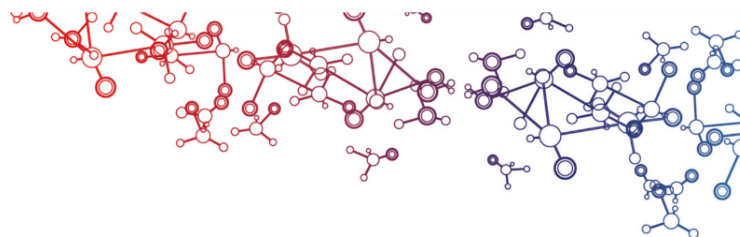
7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO



7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

a) a verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentada pela contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) vencido(s), quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

b.1) do registro do Contrato no Conselho de Classe respectivo;

b.2) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;

b.3) da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;

b.4) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social, quando for o caso;

b.5) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração da contratada, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, excepcionando-se as situações em que a contribuição do segurado seja facultativa.

c) quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

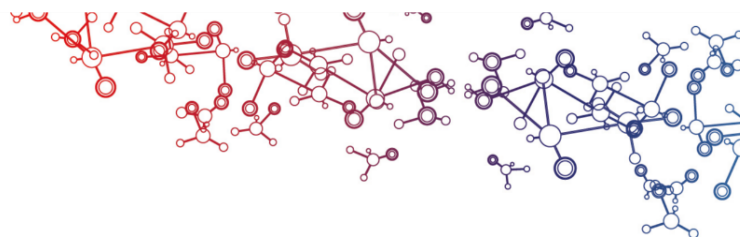
c.1) os serviços/obra serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços/obra foram tributados;

c.2) nas medições que abrangerem mais de um Município, o cálculo do ISSQN deverá ser realizado para cada Município onde houver a incidência do tributo, sendo que as extensões de cada Município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra/serviço;

d) nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços/obra executados total ou parcialmente;

e) para efeito do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND, quando for o caso, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade de atendimento ao disposto neste subitem:

e.1) ao final da obra, se houver comprovação de que a contratada apresentou ao Órgão competente



os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;

e.2) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;

e.3) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ☐ Contratação direta
- ☐ Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
 - ☐ menor preço
 - ☐ maior desconto

(X) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

- (X) menor preço**
 - (X) disputa no modo aberto e fechado**
 - ☐ maior desconto
 - ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
 - ☐ técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

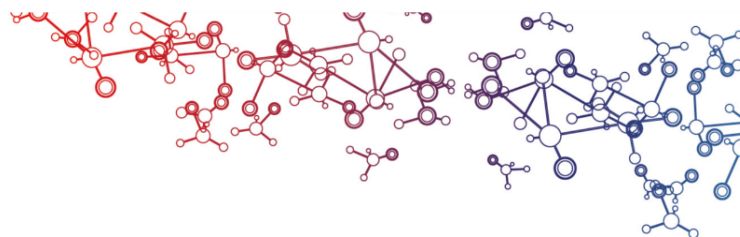
8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

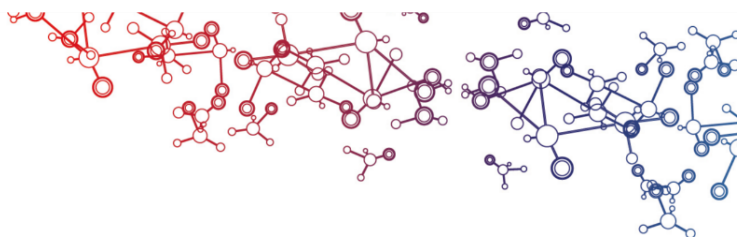
- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do



SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

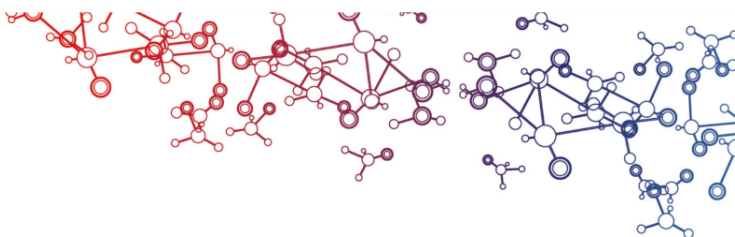
c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

c.1) Para fins desta alínea "c)", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, expedida pelo CREA ou CAU;

d.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

d.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "d" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

e.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

e.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a" e "b" deste tópico:

Alínea "a"

LOTE 1	
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	
Execução de instalações elétricas em edificações industriais	
Instalações elétricas de média tensão	

Alínea "b"

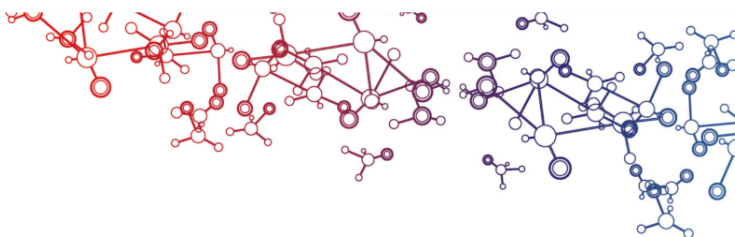
LOTE 1		
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (ATÉ 50 %)
Execução de instalações elétricas em edificações industriais	4.620 kVA ou 11.700 m²	2.310 kVA ou 5.850 m²
Instalações elétricas de média tensão	4.620 kVA ou 11.700 m²	2.310 kVA ou 5.850 m²

OBS.1) A experiência poderá ser demonstrada através do somatório de quantidades em vários atestados, **desde que os objetos tenham sido executados concomitantemente**.

OBS.2) A apresentação dos atestados deve ser, preferencialmente, precedida pelo documento referido no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

OBS.3) A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

8.2.1.4.2 A Relação dos componentes da Equipe Técnica, com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima) conforme exigência da alínea "c" deste tópico. **A relação deverá estar acompanhada da comprovação de registro junto ao**



CREA/CAU para os profissionais que a legislação exigir:

Alínea "c"

LOTE 1		
CARGO	QUANT	FUNÇÃO
Engenheiro Eletricista	01	Gerente de obra
Engenheiro Civil	01	Serviços de civil

8.2.1.4.2.1 A Relação do pessoal técnico disponível, para a realização do objeto, com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima) conforme exigência da alínea "c" deste tópico. **A relação deverá estar acompanhada da declaração de cada profissional autorizando a empresa a incluí-lo na relação do pessoal técnico, firmada com data posterior à publicação do edital, além de comprovante de Registro no Conselho de Classe pertinente.**

LOTE 1		
CARGO	QUANT	FUNÇÃO
Encarregado de Obra	01	Encarregado geral pelas obras
Técnico de segurança	01	Encarregado de segurança da obra

8.2.1.4.3 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.3.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.3.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3.3 **Caso o licitante seja vencedor nos dois lotes, será adjudicado a apenas um deles.**

8.2.1.4.4 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

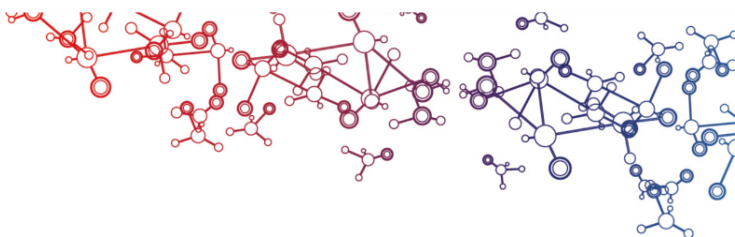
8.2.1.4.4.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.4.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.2.1.4.4.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação está descrito na planilha de quantitativos e preços unitários (planilha orçamentária - ANEXO C), os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

9.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados (art. 59, §3º e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Limite para sobrepreço: valor total estimado em planilha.
- b) Limite de exequibilidade: 75% do valor total estimado em planilha.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Declaração de Ordenador de Despesas: Nº 073/2025

Fonte de Recurso: CONVENIO MS 969946/2024

Código de Despesa: Conv.969946

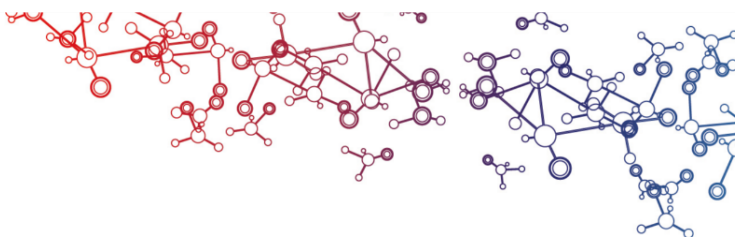
10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.



12. ANEXOS

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

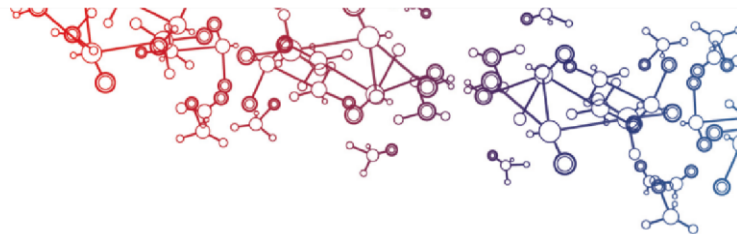
- ☐ Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- ☐ Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- ☒ Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta; (**ANEXO I**)
- ☒ Modelos de prova de qualificação técnica:
 - ☒ Capacidade técnico-operacional; (**ANEXO II**)
 - ☒ Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento (**ANEXO III**)
 - ☐ Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - ☒ Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria (**ANEXO IV**)
- ☐ Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- ☒ Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto (**ANEXO V**)

12.2 No caso de obras e serviços de engenharia, constituem anexos os seguintes documentos técnicos específicos:

- ☒ Projetos;
- ☒ Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas;
- ☒ Planilha orçamentária;
- ☒ Composições Analíticas;
- ☒ Eventograma;
- ☒ Composição do B.D.I.;
- ☒ Composição dos Encargos Sociais;
- ☐ Caderno de Encargos – Obras e serviços de engenharia em estabelecimentos assistenciais de saúde e unidades administrativas;

Simões Filho, 26 de janeiro de 2026.

MARCELO MARQUES FUKUSHIMA
Assessor Especial / DIROP / BAHIAFARMA
Matrícula: 6013

**ANEXO I****MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
	INFORMAR OBJETO	INFORMAR MUNICÍPIO	
	VALOR DO SERVIÇO [OBS.: Deverá conter até 2 (duas) casas decimais]		INFORMAR O VALOR (R\$)
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		INFORMAR O PRAZO
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

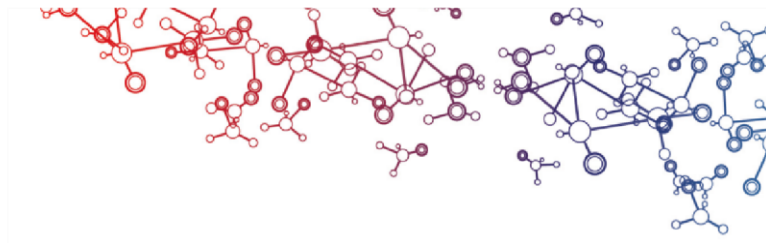
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

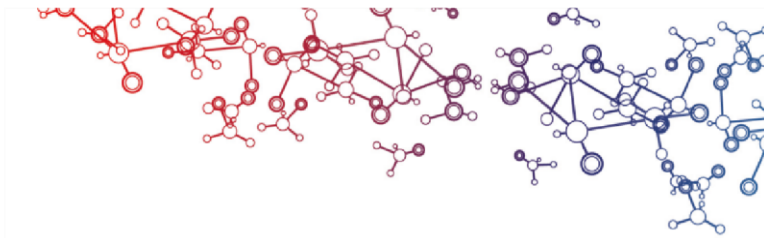
Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA\



ANEXO III
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

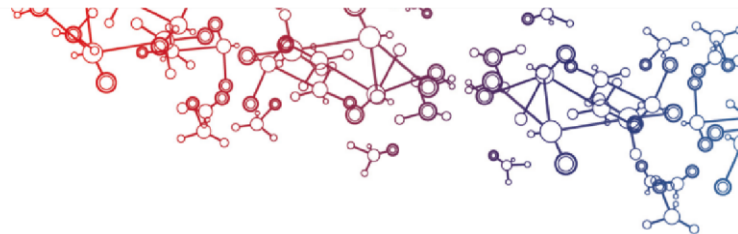


ANEXO V INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

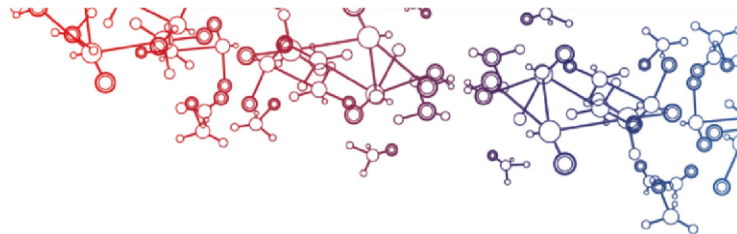
- 1.1. Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos abaixo estabelecidos.
- 1.2. A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade dos serviços realizados. A FISCALIZAÇÃO da obra registrará, periodicamente, a conformidade dos serviços, da seguinte forma:
 - 1.2.1. Entende-se como:
 - PÉSSIMO: O serviço que não atende às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, comprometendo a qualidade e a segurança;
 - REGULAR: o serviço que atende em parte às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos;
 - BOM: o serviço que atende totalmente às especificações contidas no Termo de Referência e seus elementos técnicos, garantindo a qualidade e a segurança.
- 1.3. Os conceitos acima serão aplicados em cada um dos 05 (cinco) itens e 14 (quatorze) subitens relacionados. A somatória de pontos negativos resultará em percentual de glosa da fatura mensal. Se todos os itens tiverem conceito BOM, o contratado receberá o valor integral da fatura.
- 1.4. A CEIRF, por meio dos FISCAIS, acompanhará e processará todas as avaliações das edificações, trimestralmente, com vistas a melhorar o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.5. Segue abaixo, apresentado em dois quadros, o "Formulário de Avaliação de Contratado", onde constam os itens de avaliação, em número de 5 (cinco), e correspondentes subitens, cujos critérios para avaliação estão acima descritos nos itens 1.1. a 1.4.
 - 1.5.1. O QUADRO 2 em complemento ao formulário (QUADRO 1) consta por subitem os correspondente
 - 1.5.2. O resultado obtido, referente ao somatório das notas atribuídas, determinará o conceito atribuído à qualidade do serviço.

CONCEITO	NOTAS
Péssimo	0 a 50
Regular	51 a 70
Bom	71 a 100



QUADRO 1:

FAC					
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATADO					
	SESAB Departamento Responsável: CEIRF Data: DD/MM/AAAA Coordenador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			Instrumento Contratual Nº: xxxxxx	
	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
	Serviço:		O.S. Nº XX/AAAA	Data Início:	DD/MM/AAAA
	Endereço:			Previsão de Conclusão:	DD/MM/AAAA
Elaborado por:		Fone: (71) 3115-xxxx	Email: xxx@saude.ba.gov.br		
ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	COMENTÁRIOS		
1	Planejamento				
1.1	Cronograma				
1.2	Controle de Serviços				
1.3	Prazos				
2	Segurança e Saúde				
2.1	Medidas de Segurança				
2.2	Treinamento de Segurança				
2.3	Organização e Limpeza				
2.4	Condições de Trabalho				
3	Equipamentos, Materiais e Mão de Obra				
3.1	Equipamentos empregados				
3.2	Materiais empregados				
3.3	Qualificação da Mão de Obra				
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra				
4	Relacionamento				
4.1	Supervisão e Liderança				
5	Documentação Técnica				
5.1	Emissão de ART				
5.2	Documentação Técnica				
PONTUAÇÃO MÉDIA:					
Pontos Positivos:		Pontos de Melhoria:			
Anexos:					
Observações do Contratado:					
Assinatura da Fiscalização		Assinatura do Gestor		Assinatura do Contratado	



QUADRO 2:

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO	PESO
1.1	Cronograma	Entrega e Cumprimento do Cronograma Físico.	5
1.2	Controle de Serviços	Controle de Acompanhamento de Serviços, Diário de Serviços, Controle de Pendências.	10
1.3	Prazos	Cumprimento dos prazos de serviços/eventos estipulados no instrumento contratual e/ou pela Fiscalização / Assume responsabilidade garantindo que os objetivos de qualidade e prazo sejam cumpridos.	5
2.1	Equipamento de Segurança	Ações e medidas para eliminar, minimizar ou controlar a exposição de trabalhadores a riscos ambientais. Programas e padrões adequados de Segurança. Cumprimento de padrões de Segurança evidenciando o comprometimento com aspectos de SMS na execução dos serviços contratados.	10
2.2	Treinamento de Segurança	Realização do treinamento previsto no instrumento contratual, programa de treinamento, conteúdo programático, público-alvo, resultados e avaliação.	5
2.3	Organização e Limpeza	Refere-se as instalações fornecidas e/ou sob responsabilidade da contratada (escritórios, salas, vestiários, sanitários, refeitórios, ambulatórios etc.). Arrumação geral, adequação do layout, condições de funcionamento e segurança, iluminação, ventilação, tratamento de esgoto e sistema de proteção contra incêndio. Higiene, limpeza e manutenção das instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, civil e pintura).	5
2.4	Condições de Trabalho	Refere-se ao apoio fornecido a todo efetivo alocado no instrumento contratual (gerência técnica, encarregados de campo e executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de executantes). Considerar alimentação, transporte, hospedagem, meios de comunicação, assistência médica, uniformes, vestimentas, equipamentos de segurança, equipamentos de proteção coletiva e individual.	10
3.1	Equipamentos empregados	Adequação dos equipamentos e ferramentas aos serviços contratados. Considerar porte, vida útil, especificação, características, recursos tecnológicos, aspectos de segurança e proteção de saúde do trabalhador e do meio ambiente de acordo com os requisitos legais e/ou normativos.	5
3.2	Materiais empregados	Adequação dos materiais aos serviços. Conformidade dos materiais em relação a legislação, normas e especificações, certificados, atestados etc. Materiais de aplicação direta ou de consumo efetivamente fornecidos pela contratada.	10
3.3	Qualificação da Mão de Obra	Capacitação dos executantes em relação a formação, experiência profissional, adequação do perfil profissional em relação aos aspectos de conhecimentos de execução, de controle de qualidade, de segurança, saúde e meio ambiente. Considerar o efetivo qualificado e certificado.	10
3.4	Disponibilidade da Mão de Obra	Adequação do efetivo de executantes disponibilizado pela contratada para execução dos serviços.	5
4.1	Supervisão e Liderança	Efetivo de supervisores disponibilizado pela contratada para execução dos serviços / Capacidade de coordenação de equipe / Interação com a Fiscalização.	5
5.1	Emissão de ART	Emissão de ART principal do instrumento contratual geral e/ou vinculadas por serviço específico.	5
5.2	Documentação Técnica	Atas, Kick Off, documentação técnica de projeto, manuais de equipamentos.	10
TOTAL			100